



Governo Municipal Construindo



Carazinho Para Todos

Of. nº 234/10 - GPC

Carazinho, 22 de outubro de 2010.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Gilnei Jarré,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 130/10

Senhor Presidente:

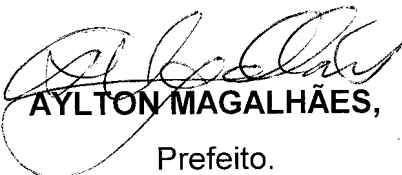
Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 130/10**, desta data, o qual Autoriza a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº 5.803/03, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Atendendo solicitação da empresa Rotoplastyc Indústria de Rotomoldados Ltda., encaminhamos o presente Projeto de Lei, com aprovação do Conselho Municipal do Plano Diretor do distrito, de acordo com a Ata nº002/2009, cópia em anexo.

A referida empresa ampliou a capacidade fabril e em consequência, seu quadro de pessoal, enquadrando-se na legislação vigente, Lei Municipal nº 5581/01, §§ 1º e 2º do artigo 3º.

Atenciosamente,


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

IMD

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 195/10

25 OUT 2010

DESTINAÇÃO:

Projeto

RECEBIDA EM:

25-10-10

14:47

Paula

PROJETO DE LEI Nº 130 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

***Autoriza a prorrogação da vigência da
Lei Municipal nº 5.803/03.***

Art. 1º Fica prorrogado, **por mais cinco (5) anos**, o prazo de isenção de IPTU da empresa Rotoplastyc Indústria de Rotomoldados Ltda., autorizado pela Lei Municipal nº 5.803/03.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2010.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

IMD

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, RS e
ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, RS.

Lei municipal nº 5.803/03. Incentivo fiscal de
isenção de IPTU à Rotoplastyc Ltda.
Ampliação da capacidade fabril. Aumento da
contratação de funcionários. Elevação para
15 anos de isenção.

ROTOPLASTYC INDÚSTRIAS DE ROTOMOLDADOS LTDA., sociedade
empresária de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.349.542/0001-25,
estabelecida na estrada municipal Carazinho a Xadrez, nº 80, bairro Colônia Dona
Júlia, município de Carazinho, RS, representada pela sócia Denise Maria Barbieri
Formentini, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 635.153.500-04,
e no RG sob nº 3044991567, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na
rua Bernardo Paz, nº 140, apartamento nº 1.102, Centro, em Carazinho, RS, vem
perante Vossa Senhoria apresentar *Requerimento* para dilação do período de
isenção de IPTU pelos fundamentos, de fato e de direito, que passa a expor e
requerer.

A Requerente é beneficiária do incentivo fiscal de isenção do IPTU pelo
período de 8 (oito) anos, a teor da Lei municipal nº 5.803/03. Naquela época, em
2003, quando da promulgação da lei autorizando a concessão, a Requerente
tinha uma área industrial de 6.000 (seis mil) metros quadrados e contava com
menos de 15 (quinze) funcionários.

Atualmente, passados mais de 6 (seis) anos, a capacidade fabril da
Requerente tem dimensões muito superiores. Houve ampliação das instalações
industriais em 1.600 (mil e seiscentos) metros quadrados e há projeção de aumento

para algo próximo de 850 (oitocentos e cinquenta) metros quadrados, atingindo mais de 8.000 (oito mil) metros quadrados de área de indústria.

Todos os investimentos na ampliação da área industrial foram com recursos próprios e em imóvel de propriedade da Requerente. Porém, agora, para a nova construção, serão utilizados recursos do BNDES, através do agente financiador do Banco do Brasil S/A, com a obrigatoriedade de oneração (hipoteca ou alienação fiduciária) do imóvel como garantia ao financiador, impossibilitando a edificação no terreno doado pelo ente municipal, o que impõe a construção em imóvel próprio.

Quanto à área doada pelo Município, a pretensão da Requerente é utilizar o imóvel para o depósito e despacho das mercadorias prontas para os clientes.

É de destacar que os investimentos na aquisição de equipamentos para modernização da fábrica alcançou a cifra de quase 2,5 milhões de reais, em 2009, considerando ferramental, maquinários, móveis, utensílios, etc.

Além disso, com a ampliação da área fabril, por consequência, houve a contratação de mais funcionários, que já estão em treinamento, alcançando a quantidade de 107 (cento e sete) colaboradores contratados.

Somado a isto, os colaboradores são escalonados em planos de carreira, com oportunidade de ascensão profissional, recebem auxílio universitário a título de incentivo à educação, além da empresa possuir refeitório próprio, revelando todos os benefícios que a entidade proporciona aos seus colaboradores.

Ademais, a Requerente sempre cumpriu com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e tributárias, inclusive junto ao organismo ambiental, que poderão ser comprovados a qualquer momento, caso seja necessário.

A Lei municipal nº 5.581/01 que autoriza a concessão de incentivos fiscais para empresas, assim preceitua:

Art.3º - Os benefícios desta Lei serão concedidos atentos aos seguintes princípios e obrigações:

(...)

§ 1º - Os incentivos fiscais terão como base a criação de empregos, em função dos quais a empresa gozará de isenção de tributos municipais.

- a) por 5 (cinco) anos, se contar com até 10 (dez) empregados;
- b) por 8 (oito) anos, se contar com até 15 (quinze) empregados;
- c) por 10 (dez) anos, se contar com até 20 (dez) empregados;
- d) por 15 (quinze) anos, se contar com mais de 20 (vinte) empregados.

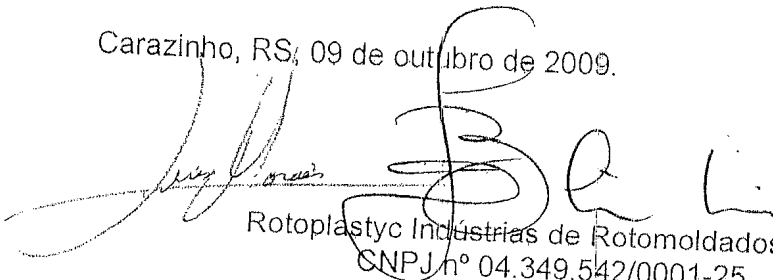
§ 2º - A ampliação da empresa que determinar o aumento no número de empregados, será abrangida pelos incentivos fiscais de que trata o *caput* deste artigo, pelo período igualmente fixado, considerando o volume de empregos decorrentes da ampliação. (grifamos).

Posto isso, diante da ampliação da capacidade fabril e da contratação de uma quantidade relevante de empregados, inclusive com a concessão de benefício aos colaboradores, e face à permissão da Lei municipal nº 5.581/01, a

Rotoplastyc Ltda. requer de Vossas Senhorias a dilação do período de concessão da isenção do IPTU, inicialmente de 8 (oito) anos, para 15 (quinze) anos, com fulcro no artigo 3º, §1º, letra "d" da referida norma.

Pede deferimento.

Carazinho, RS, 09 de outubro de 2009.



Rotoplastyc Industrias de Rotomoldados Ltda.
CNPJ nº 04.349.542/0001-25

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento esteve reunido o Conselho Municipal do Plano Diretor dos Distritos Industriais Carlos Augusto Fritzen e Iron Albuquerque, para tratar dos seguintes assuntos: Concessão de benefícios à empresas; análise para doação de área para instalação de empresas nos Distritos; e, assuntos gerais. Estiveram presentes os senhores: Alexandre Moacir Capitânio representando a Secretaria de Desenvolvimento e Vice-prefeito, Marcos Vinícius Reisdorfer Diretor da Indústria e Comércio, Patrícia Gutkoski Assessora Jurídica do Município, Jairo Storch de Souza Engenheiro Civil da Secretaria do Planejamento, Cristian Kirinus Associação de Engenheiros e Arquitetos de Carazinho, Vanderlei Conte representando a Câmara de Dirigentes Lojistas e o Sr. Erselino Zottis representando o Sindicato do Comércio Varejista de Carazinho. Primeiramente o Secretário de Desenvolvimento Alexandre Capitânio deu boas vindas aos presentes colocando a pauta da reunião em diálogo. A empresa Rotoplastyc Ltda. inscrita no CNPJ sob número 04.349.542/0001-25, solicita formalmente a ampliação dos benefícios assegurados pela Lei Municipal 5.803/2003, para quinze anos conforme faculta a Lei Municipal 5.581/2001 em seu artigo terceiro. Os componentes do Conselho, uma vez comprovado o emprego de cento e sete funcionários, entenderam ampliar a concessão do benefício à empresa, isentando o pagamento de IPTU pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado e comprovado a empregabilidade dos funcionários pela empresa. Em seguida, o Conselho analisou o pedido da empresa Boliche Carazinho Ltda., inscrita no CNPJ sob número 08.989.688/0001-96, que requer concessão de incentivos fiscais, no montante de dois mil duzentos e cinquenta reais mensais, para custear cinquenta por cento do custo de locação do prédio das instalações da empresa. Após análise dos documentos, entendeu o conselho ser inviável de modo econômico e social a presente concessão, porém o Conselho decidiu em auxiliar a empresa concedendo isenção de IPTU pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação da empresa e se comprovada a viabilidade e legalidade para tal prorrogação. Logo, Alexandre comentou aos presentes do projeto já aprovado no DAER para construção de um trevo na BR 285 dando acesso ao Distrito Industrial Carlos Augusto Fritzen, bem como à empresa Stara S/A. Falou ainda da possibilidade de abertura de uma rua para melhorar o acesso, momento pelo qual, Cristian Kirinus sugeriu que o engenheiro Jairo, na condição de representante técnico do Município fizesse uma visita in loco para constatar qual será o lugar adequado e viável para abertura de rua. Jairo se comprometeu em realizar a vistoria técnica para posterior procedimentos necessários à abertura da rua. Os presentes manifestaram-se favoráveis quanto a este procedimento, e que de fato, essa rua possibilitaria uma alternativa mais eficaz de acesso ao Distrito, comentou Arselino Zottis. Em seguida, os presentes solicitaram ao órgão competente da Administração Municipal para que faça a reversão das áreas doadas às empresas: Landrin Indústria e Comércio de Inseticidas Ltda., área concedida pela Lei Municipal 6.556/2007 e, Cooperativa de Transportes de Cargas de Carazinho Ltda., área concedida através da Lei Municipal 6.890/2008, haja vista o não cumprimento das empresas perante as obrigações estipuladas em Lei. Dando continuidade, colocou-se para análise do Conselho os documentos das empresas que apresentaram projeto visando a instalação dos seus respectivos empreendimentos nos Distritos. A MDS Indústria Florestal Ltda., com inscrição no CNPJ sob nº 07.153.728/0001-00 solicita a cessão de área de aproximadamente vinte mil metros quadrados para a instalação da empresa para exercer as atividades no ramo de fabricação de maravalha. Entendeu o Conselho em conceder uma área menor atendendo as necessidades fabris da empresa, sugerindo a cessão/doação da área que está localizada na Rua Empresário Agnello Senger no Distrito Carlos Augusto Fritz, com aproximadamente dez mil metros quadrados. A Madeireira JD Ltda., com inscrição no CNPJ sob nº 11.359.523/0001-45 solicita a doação de vinte e um mil metros quadrados, área localizada na Rua Alexandre Dambros no Distrito Carlos Augusto Fritz. Não havendo manifestações contrárias, o Conselho aprovou a concessão/doação das áreas para as respectivas empresas, elencando a possibilidade das empresas receberem outras áreas, ao invés destas já descritas, se assim for necessário. Na oportunidade, Patrícia Gutkoski da Cruz, na condição de procuradora do Município, deixou consignado que quanto ao pedido da empresa Rotoplastyc Ltda, os incentivos fiscais requeridos devem se dar nos termos estabelecidos no § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.581/01. Relativa às empresas que possuem doação de imóvel para instalação, uma vez expirado o prazo sem que seja realizado o

infra estrutura acordada na respectiva lei de doação, devem os imóveis retornar ao município, utilizando-se do dispositivo da reversão para tanto. Quanto ao pedido de doação/concessão realizado pelas empresas MDS Indústria Florestal Ltda e Madereira JD Ltda., sugere esta Procuradora seja realizada concessão de uso de imóvel como incentivo a empresa, ao invés de doação, no intuito de preservação do patrimônio público. Quanto ao pedido da empresa Boliche Carazinho Ltda., esta Procuradora já manifestou parecer na informação nº 672/2009. Nada mais a constar encerra-se a presente Ata. Carazinho aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

Alexandre Moacir Capitânio

Marcos Vinícius Reisdorfer

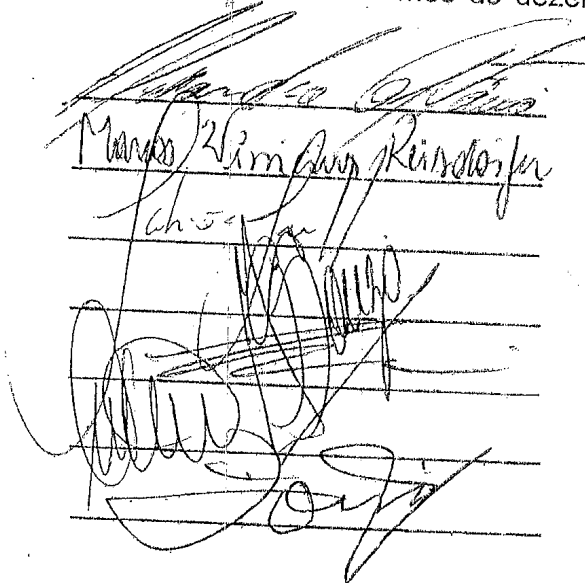
Patrícia Gutkoski da Cruz

Jairo Storchi de Souza

Cristian Kirinus

Vanderlei Conte

Erselino Zottis



Handwritten signatures of the council members over a set of horizontal lines. The signatures are written in black ink and are somewhat stylized. The names of the signatories correspond to the printed names on the left: Alexandre Moacir Capitânio, Marcos Vinícius Reisdorfer, Patrícia Gutkoski da Cruz, Jairo Storchi de Souza, Cristian Kirinus, Vanderlei Conte, and Erselino Zottis.

